

-----**ATA N.º 23/2015**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE 5 DE OUTUBRO DE 2015: -----**

----- No dia cinco de outubro do ano dois mil e quinze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram ainda presentes na reunião, o Senhor Guilherme José Campos Duarte, Vice-Presidente da Câmara e os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, João José Seabra Pereira, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins, Marlene Isabel Duarte Lopes e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais.

----- Secretariou a reunião a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia. Esteve também presente a Técnica Superior Susana Cabral. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 09 horas e 30 minutos, deu-se início ao período Antes da Ordem do Dia: -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

1) O Senhor Presidente da Câmara interveio para felicitar o Dr. Bruno Coimbra pela sua eleição como Deputado, tendo-lhe desejado um bom mandato. -----

2) A Senhora Vereadora Marlene Lopes leu a seguinte intervenção: -----

*" Na semana de 14 a 18 de setembro, a estrada que liga a Pampilhosa à Estrada Nacional nº1/Santa Luzia, sofreu uma intervenção numa Passagem Hidráulica. A obra terminou há já duas semanas e verifica-se que o corte efetuado ainda não foi corrigido, provocando alguns constrangimentos aos condutores que por ali passam diariamente. Não sou utilizadora diária da referida estrada, mas passei por lá ontem e pude verificar o seu estado. Uma vez que me têm questionado sobre o estado da estrada naquele sítio, questiono aqui a razão da demora na reposição do tapete e qual o prazo previsto para a conclusão total da obra. -----*

Para concluir, quero declarar que estou totalmente solidária com o descontentamento manifestado pelos pampilhosenses, pela voz do presidente da Junta de Freguesia da Pampilhosa, sr. Vítor Matos, na última Assembleia Municipal. A falta de investimento, de melhoramentos, de atenção, é notória nesta freguesia e entendo que o próximo orçamento deve contemplar obra para a mesma." -----

#### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

#### **1. APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ATA n.º 22, da reunião ordinária de 21/09/2015, após se ter procedido à sua leitura. -----

#### **2. REGISTO DE PAGAMENTOS:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do registo de pagamentos efetuados de 01 a 30 de Setembro de 2015, no valor de 1.161.429,79€. -----

#### **3. COMEMORAÇÕES DO 205.º ANIVERSÁRIO DA BATALHA DO BUÇACO –**

#### **AGRADECIMENTO DO EXÉRCITO:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do e-mail (SGD n.º 7973, de 28/09/15), remetido pelo Senhor Tenente-General, António Noé Pereira Agostinho, agradecendo, em nome do Exército, a parceria levada a cabo com a Edilidade por ocasião das comemorações do 205.º Aniversário da Batalha do Buçaco. -----

#### **4. ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE RECRIAÇÃO HISTÓRICA – SECÇÃO**

#### **B.A.N.G. – AGRADECIMENTO:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do e-mail (SGD n.º 7974, de 28/09/15), remetido pela Associação em referência, no qual a mesma agradece o acolhimento que foi dado aos recreadores durante as comemorações dos 205 anos da Batalha do Buçaco, enaltecem a qualidade ímpar da organização do evento e realçam o excelente trabalho da Dr.ª Benvinda Rolo e da sua equipa. -----

O Senhor Presidente da Câmara disse que deveria ser reconhecido o papel fundamental da Dr.ª Benvinda Rolo na organização das comemorações da

Batalha do Buçaco, uma vez que trabalhou praticamente sozinha, ou com uma equipa muito reduzida, dentro e fora das horas de serviço, e só com muito esforço, dedicação e competência, foi possível levar a bom porto a iniciativa. Acrescentou que o contacto feito em Almeida, principalmente com recreadores espanhóis foi importante para o sucesso da recreação. -----

## **5. CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

### **N.º 556/2015 – SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MEALHADA INFORMAÇÃO N.º 12/SJ/2015: -----**

A Câmara Municipal analisou a informação supra referida, subscrita pela Técnica Superior, Susana de Jesus, que a seguir se transcreve: “O Município de Mealhada assinou, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, o contrato interadministrativo de delegação de competências – Contrato de Educação e Formação Municipal n.º 556/2015, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 145, de 28 de julho de 2015. Na sequência de reuniões técnicas com este Município, os serviços do Ministério da Educação e da Ciência e o Agrupamento de Escolas de Mealhada, ficou acordada a subdelegação no agrupamento, até 31/12/2015, dos fluxos financeiros relativos as transferências correntes (Cláusula 31.º), outras transferências correntes (Cláusula 32.º), transferências de capital (cláusula 34.º), gestão e conservação das infra-estruturas escolares (cláusula 35.º) e equipamento e material didático na educação pré-escolar (cláusula 36.º). A subdelegação deve obedecer subsidiariamente ao regime previsto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA); O artigo 156.º, n.º 2, alínea a) do CPA prevê a retroatividade, quando esta “seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros (...)”, garantindo-se o funcionamento dos estabelecimentos de educação nos moldes do já em vigor, assegurando a regularidade dos processos enquanto decorre a transição e assunção das novas competências da autarquia; Para a tramitação dos fluxos financeiros no que se refere às cláusulas referidas anteriormente, é necessário que exista a formalização da subdelegação de competências por parte das autarquias no Agrupamento de

Escolas. Propõe-se assim ao Executivo Municipal, nos termos do artigo 44.º e seguintes do CPA que as verbas relacionadas com as áreas infra identificadas, sejam transferidas diretamente do Governo Central para o Agrupamento de Escolas de Mealhada, até ao final do período de subdelegação, nos seguintes termos, disso mesmo se dando conhecimento à entidade competente: -----

a) Transferências correntes; -----

b) Outras transferências correntes; -----

c) Transferências de capital; -----

d) Gestão e conservação das infra-estruturas escolares; -----

e) Equipamento e material didático na educação pré-escolar. -----

Finalmente, propõe-se que a subdelegação supra descrita e melhor discriminada nos termos da minuta anexa, tenha efeitos a partir de 1 de setembro de 2015 e vigore até em 31 de dezembro de 2015 (inclusive), sem prejuízo da sua renovação mediante deliberação prévia deste órgão, devendo ainda ser promovida a respetiva publicação nos termos e para os efeitos do artigo 47.º, n.º 2 e 159.º do CPA." -----

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o Acordo que concretiza a subdelegação de competências no Agrupamento de Escolas da Mealhada, que a seguir se transcreve: -----

#### **ACORDO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA E O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MEALHADA PARA A CONCRETIZAÇÃO DA SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS -----**

Considerando que: -----

Os municípios dispõem de atribuições, no domínio de educação, ensino e formação profissional de acordo com a alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a delegação de competências através de contratos interadministrativos a celebrar entre o Governo e cada um dos municípios; -----

O Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, estabelece o regime de delegação de competências do Estado nos Municípios nas áreas sociais, nomeadamente da Educação; -----

O Município de Mealhada assinou, no desenvolvimento das suas atribuições e competências, estabelecidas pelo Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de julho e pelo já referido Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, o contrato interadministrativo de delegação de competências – Contrato de Educação e Formação Municipal n.º 556/2015; -----

A subdelegação deve obedecer subsidiariamente ao regime previsto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA); -----

A autarquia solicitou ao Ministério da Educação o diferimento no tempo de transferência de algumas competências, nomeadamente no que concerne com o modelo de financiamento e transferência de verbas respeitantes a transferências correntes (Cláusula 31.º), outras transferências correntes (Cláusula 32.º), transferências de capital (cláusula 34.º), gestão e conservação das infra-estruturas escolares (cláusula 35.º) e equipamento e material didático na educação pré-escolar (cláusula 36.º), para o início do ano civil de 2016; -----

O artigo 156.º, n.º 2, alínea a) do CPA prevê a retroatividade, quando esta “seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros (...)”, garantindo-se o funcionamento dos estabelecimentos de educação nos moldes do já em vigor, assegurando a regularidade dos processos enquanto decorre a transição e assunção das novas competências da autarquia; -----

Para a tramitação dos fluxos financeiros no que se refere às cláusulas referidas anteriormente, é necessário que exista a formalização da subdelegação de competências por parte da autarquia no Agrupamento de Escolas. -----

Considerando ainda: -----

A deliberação de resolução fundamentada de interesse público, respeitante à execução do contrato interadministrativo de delegação de competências de educação e formação municipal n.º 556/2015, já referido, aprovada pelo órgão executivo e pela Assembleia Municipal em reunião extraordinária do dia 4 de agosto e sessão extraordinária de dia 10 de agosto, respetivamente. -----

Assim, entre: -----

Município de Mealhada, com sede no Largo do Jardim, contribuinte n.º 506 792 382, aqui legalmente representado pelo Sr. Presidente da Câmara, Rui Manuel Leal Marqueiro, na qualidade de Primeiro Outorgante; -----

E -----

Agrupamento de Escolas de Mealhada, com sede \_\_\_\_\_, contribuinte n.º \_\_\_\_\_ aqui legalmente representado pelo Sr. Diretor, Fernando Trindade, na qualidade de Segundo Outorgante. -----

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

-----**Cláusula Primeira**-----

-----**Objeto**-----

O presente Acordo tem por objeto a subdelegação de competências no Agrupamento de Escolas de Mealhada, nos termos previstos no Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências – Contrato de Educação e Formação Municipal n.º 556/2015. -----

-----**Cláusula Segunda**-----

-----**Competências delegadas**-----

São subdelegadas no Segundo Outorgante o modelo de financiamento e transferência de verbas respeitantes a transferências correntes (Cláusula 31.º), outras transferências correntes (Cláusula 32.º), transferências de capital (cláusula 34.º), gestão e conservação das infraestruturas escolares (cláusula 35.º) e equipamento e material didático na educação pré-escolar (cláusula 36.º), para o início do ano civil de 2016. -----

-----**Cláusula Terceira**-----

-----**Direitos e Obrigações das Partes**-----

1. Ambas as partes têm que garantir o correto desenvolvimento das áreas de intervenção mencionadas na cláusula anterior. -----
2. Têm ainda os deveres e direitos de consulta e informação recíprocos, bem como de pronúncia sobre o eventual incumprimento do acordo. -----

-----**Cláusula Quarta**-----

-----**Período de vigência**-----

A subdelegação de competências objeto do presente Acordo produzirá os seus efeitos a partir de 1 de setembro de 2015 e vigora até ao dia 31 de dezembro de 2015, de acordo com o previsto no ponto 2, alínea a) do artigo 156.º do CPA. -----

-----**Cláusula Quinta**-----

-----**Casos Omissos**-----

Em tudo quanto estiver omissa neste Acordo, observar-se-á o disposto no Contrato n.º 556/2015, na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente, no Código do Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável. -----

-----**Cláusula Sexta**-----

-----**Disposições Finais**-----

O presente Acordo é feito em dois exemplares, um para cada um dos outorgantes e vai ser assinado pelos mesmos, rubricando, ainda, as demais páginas. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**6. PROPOSTA 16/2015 – REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Regulamento que a seguir se transcreve: -----

**-----REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL-----**

**-----Preâmbulo-----**

O Centro de Interpretação Ambiental (CIA), localizado no Parque da Cidade de Mealhada, é um espaço que procura despertar para a mudança de comportamentos e atitudes sobre a problemática ambiental e dotar os cidadãos de conhecimentos e meios que lhes permitam lidar com os desafios de um desenvolvimento sustentável. -----

O CIA é uma estrutura do Município de Mealhada, orientada para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental e de valorização do património ambiental do concelho. -----

As atividades podem ser desenvolvidas no Parque da Cidade de Mealhada (PCM) e no Centro de Interpretação Ambiental (CIA). -----

Assim, o presente Regulamento define as regras relativas à organização e gestão do CIA. Proceder-se-á para efeitos do artigo 139.º do Código de Procedimento Administrativo à publicação do presente Regulamento. -----

**-----Artigo 1º-----**

**----- (Leis Habilitantes) -----**

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, e da alínea k) do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

**-----Artigo 2º-----**

**----- (Âmbito de Aplicação) -----**

O presente Regulamento aplica-se às instalações, ao acesso às diversas atividades lúdico pedagógicas desenvolvidas pelo Centro de Interpretação Ambiental (CIA), ao material e equipamentos existentes nos seus espaços. -----

**-----Artigo 3º-----**

**----- (Recursos) -----**

Para o desenvolvimento das suas atividades, o CIA conta com um conjunto de recursos disponibilizados pelo Município de Mealhada, designadamente: -----

- **Espaço Exterior**, nomeadamente, o Parque da Cidade de Mealhada, com uma área de 14 hectares, possibilita a dinamização de atividades ao ar livre e de exploração da natureza. Este espaço verde oferece vários equipamentos destinados à prática desportiva e ao lazer, bem como um Parque de Merendas, um Parque Infantil, um Restaurante, uma Cafetaria e Instalações Sanitárias. -----

- **Espaço Interior**, equipado com modernos meios audiovisuais onde se podem realizar atividades como experiências, reutilização de materiais, observação à lupa, microscópio e outros conjuntos pedagógicos. -----

-----**Artigo 4º**-----

-----**(Espaço de Trabalho)**-----

1 – O CIA, como espaço vocacionado para a educação ambiental, dinamiza, mediante marcação prévia, atividades com escolas ou grupos organizados, como ATL, associações, entre outros. ---

2 - Estas atividades podem abordar diferentes temas que devem ser previamente escolhidos pelos professores / educadores e podem ter diferentes tipos de duração que constarão no Plano de Atividades Anual. -----

-----**Artigo 5º**-----

-----**(Período e horário de funcionamento)**-----

O CIA encontra-se aberto de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 12:30 e das 13:30 às 17:00. No entanto, sempre que os técnicos tenham atividades no exterior, este espaço encontrar-se-á fechado. ---

-----**Artigo 6º**-----

-----**(Responsabilidade)**-----

1 – Compete ao responsável pelo CIA: -----

a) Elaborar o plano de atividades anual de acordo com a Estratégia de Educação; -----

b) Promover o desenvolvimento do plano de atividades; -----

c) Promover a divulgação das atividades do CIA; -----

d) Assegurar o bom funcionamento do CIA; -----

e) Elaborar o relatório anual de atividades a ser apresentado ao Presidente da Câmara de Mealhada. -----

-----**Artigo 7º**-----

-----**(Serviços prestados)**-----



As atividades serão adequadas aos principais temas curriculares e estarão agrupadas da seguinte forma: -----

- Ações de sensibilização; -----
- Ações de formação/ workshops; -----
- Percursos de descoberta no Parque da Cidade; -----
- Ateliês de laboratório; -----
- Oficinas de reutilização; -----
- Comemoração de efemérides ambientais; -----
- Exposições temporárias; -----
- Concursos de reutilização de materiais. -----

-----**Artigo 8º**-----

-----**(Percursos de Descoberta no Parque da Cidade)**-----

1 – Podem ser efetuadas durante todo o ano, mediante marcação, e são destinados a público agrupado. -----

2 – Este serviço é proporcionado por técnicos qualificados que acompanham os visitantes, onde serão transmitidas informações acerca da fauna e flora do Parque da Cidade. -----

3 – Os grupos não poderão exceder os 26 elementos. -----

4 – Qualquer visita pode ser suspensa, caso se verifiquem situações que possam comprometer a segurança dos visitantes, ou perante comportamentos de desrespeito ético face ao ambiente.

Importante: -----

- Os visitantes deverão vir munidos de roupa e calçado apropriado para caminhar. -----

- Os visitantes não deverão recolher amostras e espécimes. -----

- Todos os resíduos produzidos durante a visita devem ser transportados para serem colocados em recipientes próprios, de modo a garantir o bom estado dos espaços visitados. -----

-----**Artigo 9º**-----

-----**(Marcação/Confirmação)**-----

1 – O acesso às atividades e à informação prestada no CIA são gratuitos. No entanto, pede-se a colaboração aos visitantes para trazerem material reciclável devidamente lavado (vidro, papel/cartão, plástico ou metal) contribuindo assim para a reutilização desses materiais em oficinas de reutilização de resíduos. -----

2 - Para usufruir dos serviços referidos é necessário efetuar a marcação com antecedência mínima de 15 dias, podendo ser este prazo flexível dependendo da natureza da solicitação. No entanto, é de destacar que, as turmas que se inscreverem primeiro terão primazia na realização de uma determinada atividade. -----

3 – A marcação é efetuada através de requerimento enviado por correio eletrónico centroambiental@cm-mealhada.pt ou telefone (231200980), com as seguintes indicações: -----

- Identificação da Entidade; -----

- Pessoa responsável pela marcação e respetivo contacto; -----

- Data e horário pretendido; -----

- Atividade(s) a solicitar; -----

- Nº de participantes, escalão etário. -----

4 – Após análise do pedido e confirmação da disponibilidade por parte do Presidente da Câmara Municipal, os interessados devem proceder ao envio da respetiva confirmação através de correio eletrónico ou fax, no mínimo com 10 dias de antecedência da data pretendida. -----

5 – Dependendo da disponibilidade do grupo e dos técnicos do CIA, os responsáveis pela marcação podem inscrever-se em mais que uma atividade. -----

6 - Caso se verifique desistência ou atrasos na chegada dos grupos, deve ser comunicado aos responsáveis pela dinamização da atividade. -----

#### -----**Artigo 10º**-----

##### -----**(Duração e Local de Realização das Atividades)**-----

1- As atividades, dependendo dos objetivos e do público-alvo, poderão ter diferentes tempos de duração, que constarão no Plano de Atividades Anual. -----

2-O responsável pela marcação, será previamente informado da hora de início e de término, bem como do local de realização da atividade, no momento da marcação da atividade. -----

3- De modo a cumprir o programa da atividade deverão ser respeitados os horários definidos na reserva efetuada. -----

4-Os grupos têm de ter um número máximo de 26 elementos, podendo variar segundo o tipo e natureza da atividade pretendida. -----

#### -----**Artigo 11º**-----

##### -----**(Estrutura e Organização das Atividades)**-----

1-Cada atividade será composta por dois momentos: -----

- Pequena abordagem teórica em forma de conto ou com recurso a suportes audiovisuais ou exposições; -----
  - Realização de uma atividade prática com base no tema exposto. -----
- 2-Sempre que possível, da atividade prática deverá resultar um “produto” que os alunos possam levar consigo. -----

-----**Artigo 12º**-----

-----**(Irregularidades ou Cancelamento das Atividades)**-----

- 1-Qualquer atividade pode ser suspensa, caso se verifiquem situações que possam comprometer a segurança dos visitantes, a integridade das infraestruturas, ou perante comportamentos de desrespeito ético face ao ambiente. -----
- 2-As atividades realizadas no exterior poderão ser canceladas, interrompidas ou suspensas pelo monitor caso se verifiquem condições meteorológicas desfavoráveis à sua realização ou prosseguimento. -----
- 3-O cancelamento das atividades por parte dos grupos deve efetuar-se, pelo menos, com dois dias de antecedência. -----

-----**Artigo 13º**-----

-----**(Disposições a serem definidas, anualmente, pelo Presidente da Câmara)**-----

Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com competências delegadas, que definirá o seguinte: -----

- a) Período e horário de funcionamento do CIA; -----
- b) Termos e tempo de permanência para o desenvolvimento de trabalhos científicos. -----

*A Câmara Municipal deliberou ainda aprovar o regulamento com eficácia imediata, e remeter a deliberação para ratificação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de o mesmo ser remetido para publicação, dada a urgência na sua entrada vigor, visto que o Centro de Interpretação Ambiental já foi aberto ao público. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**7. AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1.º CEB – ANO LETIVO 2015/2016:** -----

*A Câmara Municipal analisou informação da Técnica Superior de Serviço Social, Célia Duarte, sobre o assunto em referência, na qual são*

remetidos para aprovação os auxílios económicos a atribuir aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, referentes ao ano letivo 2015/2016. A CMM deliberou, por unanimidade, aprovar o valor global de 7.738,07€, a atribuir aos alunos que constam das listagens anexas à mencionada informação. No que se refere ao apoio para aquisição de manuais escolares, o mesmo será pago mediante a apresentação de documento comprovativo da respetiva aquisição, correspondendo o apoio ao valor de aquisição desde que não ultrapasse o valor máximo aprovado pela Câmara Municipal para o caso concreto. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

#### **8. PROPOSTA N.º 17/2015 – CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE A FAVOR DO SPORT CLUBE DO CARQUEIJO:** -----

A Câmara Municipal analisou e aprovou, por unanimidade, a proposta que a seguir se transcreve: -----

##### **PROPOSTA N.º 17/2015** -----

Considerando que: -----

1. O Sport Clube Carqueijo pretende modernizar o campo “pelado” existente com implantação de um campo relvado sintético; -----
2. Essa intervenção tem como objetivo imprimir uma maior dinâmica à atividade desportiva que o Sport Clube Carqueijo tem vindo a desenvolver há largos anos, em especial na modalidade do futebol, fomentando a prática desportiva por parte dos jovens; -----
3. O campo existente não satisfaz as necessidades atuais, dado que no período de inverno está inviabilizada a sua utilização intensiva, para além de ser necessário alterar constantemente a marcação das zonas de jogo; -----
4. O campo relvado sintético é mais resistente e mantém as mesmas características para a prática desportiva ao longo do tempo, permitindo uma utilização intensiva e ilimitada; -----
5. O Sport Clube Carqueijo solicitou o apoio da Câmara Municipal da Mealhada para a realização da obra de construção do campo relvado sintético, dado o elevado montante do investimento necessário para o efeito; -----
6. Os prédios onde está construído o campo “pelado” são propriedade municipal; -----

7. O Sport Clube do Carqueijo é uma associação legalmente constituída, que tem por fim a promoção cultural, desportiva e recreativa, tendo sido constituída por tempo indeterminado mediante escritura lavrada no Cartório Notarial da Mealhada em 18 de junho de 1980; -----

8. A beneficiação do campo existente com a construção do campo relvado sintético é um investimento que vai beneficiar a população, promovendo e desenvolvendo a prática desportiva; -----

9. A promoção e desenvolvimento da prática desportiva constituem uma atribuição municipal, assim como a promoção de práticas que propiciem e incentivem a população a adotar um estilo de vida saudável; -----

PROPONHO: que a Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprove a constituição do direito de superfície, a título gratuito, sobre os prédios a seguir identificados, que são propriedade da Câmara Municipal da Mealhada, a favor do Sport Clube Carqueijo, pessoa coletiva 503 659 487, com sede no lugar do Carqueijo, freguesia de Casal Comba, Concelho da Mealhada, nas seguintes condições: -----

#### I – OBJETO E FIM

1. Os imóveis sobre os quais é constituído o direito de superfície são os seguintes: -----

1.1 Prédio rústico, sito no Barrêto, da freguesia de Casal Comba, Concelho da Mealhada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada sob o n.º 8127, e inscrito na matriz sob o artigo 13547, com a área de 1040 m2, e o valor patrimonial tributário, para efeitos de IMT, de 321,85€; -----

1.2 Prédio rústico, sito no Barrêto, da freguesia de Casal Comba, Concelho da Mealhada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada sob o n.º 8128, e inscrito na matriz sob o artigo 13548, com a área de 780 m2, e o valor patrimonial tributário, para efeitos de IMT, de 242,71€; -----

1.3 Prédio rústico, sito no Barrêto, da freguesia de Casal Comba, Concelho da Mealhada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada sob o n.º 8129, e inscrito na matriz sob o artigo 13549, com a área de 420 m2, e o valor patrimonial tributário, para efeitos de IMT, de 296,68€; -----

1.4 Prédio rústico, sito no Barrêto, da freguesia de Casal Comba, Concelho da Mealhada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada sob o n.º 8131, e inscrito na matriz

sob o artigo 13550, com a área de 180 m2 e o valor patrimonial tributário, para efeitos de IMT, de 555,72€; -----

1.5 Prédio rústico, sito no Barrêto, da freguesia de Casal Comba, Concelho da Mealhada, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada sob o n.º 8130, e inscrito na matriz sob o artigo 13551, com a área de 180 m2, e o valor patrimonial tributário, para efeitos de IMT, de 555,72€; -----

2. Os prédios objeto do direito de superfície destinam-se exclusivamente à prática da atividade desportiva da entidade superficiária. -----

### III – PRAZO DE CONSTITUIÇÃO E CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO -----

3. O direito de superfície é constituído pelo prazo de vinte anos, a contar da data da celebração da respetiva escritura notarial; -----

4. O prazo supra referido pode ser prorrogado por períodos sucessivos de igual ou diferente duração, se nisso acordaram por escrito ambas as partes. -----

### IV – TRANSMISSÃO OU ONERAÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE -----

5. A entidade superficiária não pode alienar o direito de superfície sem autorização expressa e prestada por documento escrito pela Câmara Municipal; -----

6. A constituição de direitos reais de gozo ou de garantia que onerem o objeto do direito de superfície fica sujeita a autorização expressa e prestada por documento escrito pela Câmara Municipal; -----

### V – EXTINÇÃO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE -----

7. O direito de superfície extinguir-se-á: -----

a) Pelo decurso do prazo inicial ou das suas prorrogações, se as houver; -----

b) Utilização dos prédios objeto do direito de superfície para fins diversos do previsto no ponto I – 2; -----

c) Extinção da entidade superficiária, a associação Sport Clube do Carqueijo, ou por cessação ou suspensão da atividade do Clube por um período superior a um ano. -----

8. Extinto o direito de superfície pelo decurso do prazo, a entidade superficiária obriga-se a entregar ao Município da Mealhada, no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da ocorrência da situação que determinou a extinção do direito, os prédios objeto do direito de superfície desocupados e livres de quaisquer ónus ou encargos; -----

9. Extinto o direito de superfície, os prédios reverterão para a posse e propriedade da Câmara Municipal da Mealhada, com as construções que neles foram implantadas, sem que haja direito a qualquer indemnização; -----

10. A extinção do direito de superfície pelo decurso do prazo importará a extinção dos direitos reais de gozo ou de garantia que eventualmente tenham sido constituídos pela entidade superficiária em benefício de terceiro, ainda que com autorização da Câmara Municipal da Mealhada; -----

11. Uma vez verificada a extinção do direito de superfície fica a entidade superficiária obrigada a comparecer na outorga do contrato que para o efeito tenha de ser celebrado, no prazo máximo de 60 dias a contar da notificação que lhe seja feita com esse objetivo, sendo que, se tal não acontecer fica desde já reconhecido o direito à execução específica, nos termos do disposto no artigo 830.º do Código Civil; -----

#### VI – OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE SUPERFICIÁRIA -----

12. A entidade superficiária obriga-se a realizar as obras de construção do relvado sintético, mediante a celebração de Contrato-programa de Desenvolvimento Desportivo com a Câmara Municipal da Mealhada, no qual será definido o valor da comparticipação municipal, assim como as contrapartidas de interesse público. -----

Mais se propõe que seja atribuído ao direito de superfície o valor de 5.000,00€, e que a Câmara Municipal assumira os encargos com a realização da escritura e registo predial. -----

Mealhada, 01 de Outubro de 2015 -----

O Presidente da Câmara Municipal, Rui Manuel Leal Marqueiro -----

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos.* -----

#### **9. ACIBA – TÔMBOLA DE NATAL 2015 – PEDIDO DE APOIO:** -----

*A Câmara Municipal analisou a comunicação da Associação Comercial e Industrial da Bairrada e Aguieira (SGD n.º 7993, de 29/09/15), na qual é solicitado apoio para a realização, durante o mês de dezembro, de sorteio/tômbola de Natal, à semelhança do que tem acontecido em anos anteriores, no sentido de contribuir para a dinamização do tecido empresarial concelhio. A CMM aprovou a intenção de apoiar a iniciativa mediante a atribuição de um subsídio no montante de 2.500,00€. O assunto deve voltar à próxima reunião após*

*cabimento orçamental da despesa, para decisão final sobre a atribuição do subsídio. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**10. PEDIDO DE APOIO PUBLICAÇÃO - NUNO MANUEL ALEGRE: -----**

*A Câmara Municipal analisou o email enviado por Nuno Alegre (SGD n.º 7899, de 24/09/15), no qual o mesmo solicita apoio para edição da obra da sua autoria, intitulada "De Luso – antiguidade googalizada", e tendo considerado que a mesma é de interesse municipal, aprovou a intenção de apoiar a edição com a aquisição de 125 livros ao valor de 16,60€, o que totaliza o montante de 2075,00€. -----*

*O assunto deve voltar à próxima reunião após cabimento orçamental da despesa, para decisão final sobre a atribuição do apoio.*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**11.GRUPO REGIONAL DA PAMPILHOSA DO BOTÃO – PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE CD: -----**

*Na sequência da reunião da CMM de 21 de setembro de 2015, o Grupo Regional da Pampilhosa do Botão informou que o preço pago pela gravação e aquisição dos CD foi de 4.000,00€ (4,00€/unidade). A CMM aprovou a intenção de adquirir 200 CD ao preço de 4,00€, o que totaliza a importância de 800,00€. O assunto deve voltar à próxima reunião após cabimento orçamental da despesa, para decisão final sobre a atribuição do apoio. -----*

*A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----*

**12.REQUERIMENTO DOMNIKA CHUVIK – RESTAURANTE RECANTO DO LAGO:**

*A Câmara Municipal analisou o requerimento apresentado pela exploradora do Restaurante Recanto do Lago, no Luso, no sentido de ser reduzida a prestação a pagar pela exploração nos meses de inverno, nomeadamente nos meses de novembro e dezembro de 2015 e janeiro e fevereiro de 2016, tendo deliberado, por unanimidade, indeferir a pretensão, dado não existir fundamento legal ou contratual para alteração do valor da prestação devida e que resultou de*



proposta apresentada em concurso público. Mais deliberou a Câmara Municipal informar a exploradora do espaço que o contrato vai terminar em 15 de julho de 2018, sem possibilidade de qualquer prorrogação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

**13.SCI HAURRACK MENDY – PEDIDO DE RENÚNCIA A DIREITO DE PREFERÊNCIA NA ALIENAÇÃO DO LOTE N.º 38 DA ZIP: -----**

A Câmara Municipal da Mealhada analisou o requerimento apresentado por Fernando Manuel Duarte Oliveira, em 1/10/2015 (SGD n.º 8065), em representação da empresa SCI Haurrak Mendy, proprietária do Lote n.º 38 da Zona Industrial da Pedrulha, no qual é solicitada a emissão de certidão comprovativa da extinção da cláusula de inalienabilidade registada sobre o Lote 38, por já ter sido emitida a licença de utilização n.º 66/2013, bem como a renúncia ao direito de preferência previsto no artigo 21.º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da ZIP, visto que a empresa pretende alienar o lote a empresa do mesmo grupo. -----

A compra e venda ficou sujeita a cláusula de inalienabilidade prevista no artigo 14.º do mencionado regulamento, de acordo com a qual, os adquirentes dos lotes não os poderiam alienar, bem como às construções neles implantadas, a título oneroso ou gratuito, sem a obtenção de prévia autorização da Câmara Municipal de Mealhada, enquanto não tivesse sido dado pleno cumprimento ao disposto no art.º 18.º do mesmo regulamento, nomeadamente no que se refere ao prazo fixado para a conclusão da obra. Uma vez que a obra já se encontra concluída e já foi até emitida a respetiva licença de utilização esta cláusula deixou de ser aplicável, não estando a alienação sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal. Já no que concerne ao direito de preferência consagrado no artigo 21.º do regulamento e na cláusula sétima da escritura de compra e venda celebrada em 7 de fevereiro de 2012, a Câmara Municipal pode exercer esse direito ou, caso não esteja interessada, deliberar que não o pretende exercer, a fim de o requerente ficar na posse de documento comprovativo do cumprimento da obrigação constante do citado artigo 21.º. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação do Lote 38 da Zona Industrial da Pedrulha. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

#### **14.AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL**

##### **– JOAQUIM RIBEIRO LOPES:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 10 de setembro do corrente ano, que aprovou a proposta de aquisição de um prédio sito em Trás da Mata, na União de Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, pelo valor de 12.690,00 € (doze mil seiscentos e noventa euros), com a área real de 423,00 m<sup>2</sup>, destinado à construção do Mercado Municipal da Mealhada. O prédio a adquirir é propriedade de Joaquim Ribeiro Lopes, com o NIF 174749937, e de sua mulher, Maria Alice Simões Lopes, NIF 174749929. O citado prédio está descrito na Conservatória do Registo Predial de Mealhada sob o n.º 3462, da União de Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, e possui inscrição de aquisição a favor dos vendedores e encontra-se inscrito na matriz predial rústica da mesma freguesia, sob o artigo 1855. -----

#### **15.AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE EDIÇÃO E PRODUÇÃO DO LIVRO “ARTES DECORATIVAS NAS FACHADAS DA ARQUITETURA BAIRRADINA – AZULEJOS E FINGIDOS (1850-1950) – PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRETO NOS TERMOS DA ALÍNEA A) DO N.º 1 DO ARTIGO 20.º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de 25/09/2015, que aprovou a emissão de parecer prévio à aquisição de serviços supra referenciada, previsto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, dada a urgência do procedimento, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

#### **16.VENDA DE LOTES DA ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA – INFORMAÇÃO**

##### **N.º SGD 3230/2015:** -----

A Câmara Municipal analisou a informação supra referida, datada de 1/10/15, e subscrita pelo Técnico Superior, Hugo Fonseca, na qual é proposta a abertura de concurso público para alienação de 15 lotes da Zona Industrial da Pedrulha: Lote 24 (3870,7 m<sup>2</sup>), Lote 25 (3870,7 m<sup>2</sup>), Lote 27 (3320,3 m<sup>2</sup>), Lote 28 (2582,4 m<sup>2</sup>), Lote 29 (2582,4 m<sup>2</sup>), Lote 30 (2582,4 m<sup>2</sup>), Lote 31 (2582,2 m<sup>2</sup>), Lote 32 (2250,5 m<sup>2</sup>), Lote 33 (10312,4 m<sup>2</sup>), Lote 34 (7152,6 m<sup>2</sup>), Lote 35 (6759,3 m<sup>2</sup>), Lote 36 (6019 m<sup>2</sup>), Lote 37 (3888,5 m<sup>2</sup>), Lote 41 (3293,5 m<sup>2</sup>), Lote 42 (3583 m<sup>2</sup>). A CMM deliberou, por unanimidade, proceder à abertura de concurso, nos termos previstos no artigo 5.º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da Zona Industrial da Pedrulha, e fixar como prazo limite para apresentação de candidaturas o dia 2 de novembro de 2015. Mais deliberou publicitar o aviso de abertura do concurso na página eletrónica da CMM, afixar editais nos locais do costume, e publicar aviso no Jornal da Mealhada, Diário de Coimbra, Diário de Aveiro e Jornal de Notícias. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

#### **17. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES:** -----

##### **MARIA DULCELINA DE JESUS LOURENÇO - PROCESSO 22.2015.161:** -----

A Câmara Municipal analisou a informação técnica n.º 1, de 16/09/2015, na qual é proposta a aprovação do alinhamento da edificação, nos termos previstos no n.º 4 do artigo 37.º do Regulamento do PDM, tendo deliberado, por unanimidade, aprovar o alinhamento proposto para a edificação, uma vez que a mesma não assume a natureza de construção principal, e na condição de que não haja utilização de infraestruturas públicas existentes. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos jurídicos imediatos. -----

##### **TRANSPORTES EUROLIMITE LD.ª – AUTORIZAÇÃO PRIVATIVA DE UTILIZAÇÃO**

##### **DO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deslocar-se ao local no início da próxima reunião do Executivo Municipal, a fim de avaliar a situação concreta. -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 12 horas e 30 minutos. -----

Para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por mim,  
\_\_\_\_\_, Cristina Maria Simões Olívia e pelo Senhor  
Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 57.º da Lei  
n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

---